

EDITAL N.º 11/2024

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **17 de dezembro de 2024**, às **21h**, no auditório do **teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a 2ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2024, convocada em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º da supracitada Lei e alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Constituição de Conselho Municipal de Ambiente - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Os municípios dispõem de atribuições no domínio do ambiente, conforme dispõe a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Com vista a prosseguir estas atribuições, a criação do Conselho Municipal do Ambiente pelo Município de Leiria revela-se inquestionável, porquanto permite uma maior participação em matéria ambiental e um maior envolvimento dos cidadãos nas políticas ambientais do Concelho de Leiria, bem como uma aposta na partilha de informação e divulgação, de modo a potenciar um elevado grau de respeito dos valores ambientais na comunidade e assegurar a intervenção de terceiros na elaboração e aplicação de políticas e decisões ambientais.

Quanto aos objetivos a prosseguir pelo Conselho Municipal do Ambiente destacam-se, entre outros, a participação e acompanhamento das diferentes fases de conceção e implementação de projetos estratégicos de qualificação do ambiente urbano e a avaliação do seu desempenho; o debate de matérias municipais que possam suscitar impactos ambientais e a emissão de pareceres, recomendações ou sugestões; o estímulo e promoção da participação pública individual e coletiva e o apoio do Município na definição das suas políticas; o incentivo à colaboração, ao trabalho em equipa e à partilha de informação entre os membros do Conselho e entre estes e o Município.

A criação deste Conselho reclama a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente que fixe a sua composição, as suas competências, a sua instalação e o seu funcionamento, por forma a assegurar, entre outros, os princípios da legalidade, transparência e participação, aos quais se encontra sujeita a atividade administrativa.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 30 de abril de 2024, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento através do Edital n.º 78/24, de 3 de maio. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

Em razão do exposto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Ambiente que, ao abrigo do princípio da participação, previsto no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo, e atendendo à natureza da matéria que disciplina, foi submetido a audiência das entidades representativas dos interesses em causa, mais precisamente dos membros e das entidades a integrar o Conselho, pelo prazo de 30 dias úteis, a realizar por escrito, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo. Nesta sequência, nos termos do preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi o projeto do presente regulamento aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2024, pretendendo-se agora que a Assembleia Municipal o aprove, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do sobredito Anexo à Lei.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto **carece** de votação.

2. Objetivos intercalares para biorresíduos e multimaterial para cumprimento das metas determinadas em PERSU 2030 – PAPERSU LEIRIA 2030 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O PAPERSU 2030 de Leiria visa dar cumprimento ao disposto no Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR) e no Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU 2030), de âmbito nacional, pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) e pelos Municípios e inclui todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pelos SGRU, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos meios de implementação.

O PAPERSU foi aprovado por unanimidade em reunião de Câmara de 19 de março de 2024 e por maioria em sessão ordinária de Assembleia Municipal de 22 e 23 de abril de 2024. No seguimento de reuniões realizada com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e em resposta a ofício daquela entidade foi remetida informação relativa ao Município de Leiria, com novos ficheiros, refletindo a necessidade da revisão do plano. Apesar do pedido de revisão por parte da APA, dado que a taxa de captura de biorresíduos passou de 70 % para 16 %; o tratamento na origem diminuiu para quase metade e os quantitativos de recolha seletiva de biorresíduos reduziram em quase 11 000 toneladas, entendeu-se manter a versão revista ainda que conscientes das diferenças remetidas. Contudo, atentos aos desafios e condicionantes atuais, o Município de Leiria privilegiou uma estratégia de projeção de quantitativos com previsão de metas que tem como minimamente realistas face aos dados estatísticos, comportamentais e tecnológicos do setor, bem como às projeções e indicadores financeiros. Sem prejuízo do disposto, o Município pactuará por medidas ambiciosas e de superação que proporcionem aos cidadãos um contributo mais consentâneo com as metas que a APA propõe aos Municípios, nomeadamente, para os biorresíduos «70%, até 2030» e valorização na origem. Assim impõe-se a necessidade de aprovar o plano revisto. A revisão do Plano Estratégico de Resíduos de Sólidos Urbanos do Município de Leiria | Plano de Ação, para

2030, foi aprovada em sede de reunião de CML de 26 de novembro de 2024, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove a mesma, em conformidade com o preceituado na alínea h) do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

Este assunto carece de votação.

3. Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativos a empreitadas do DEOM – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Reescalonamento de compromissos contratuais com diferimento de encargos para anos futuros, relativo a empreitadas a decorrer na Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 1 e 2, do Departamento de Obras Municipais, de forma a ajustar a sua efetiva execução financeira, o que implica uma alteração da autorização da assunção de compromissos plurianuais, assumidos de acordo com o quadro abaixo

Valores com IVA

Empreitada	Ano	Tipo	Número	2024	2025	2026	TOTAL
T-67/2023	2017	I	152	961 000,00 €	1 972 186,63 €	1 213 000,00 €	4 146 186,63 €
T-11/2020	2021	I	26	2 932 968,21 €	2 907 260,78 €	1 725 000,00 €	7 565 228,99 €
T-19/2020	2021	I	26	1 031 067,48 €	1 994 217,67 €	1 889 934,85 €	4 915 220,00 €

Este assunto carece de votação.

4. Benefícios a entidades e empresas - ano 2025 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discute e aprove medidas relativas a benefícios/apoios a conceder para o ano 2025, nomeadamente reduzir o valor das taxas de licenciamento anual de publicidade, a saber:

- Em 40% em situações de emissão do primeiro alvará de licença, em todos os processos de licenciamento, salvo os de natureza temporária/eventual;
- Em 40% em situações de renovação do licenciamento, no momento de emissão do averbamento ao alvará de licença.

Este assunto carece de votação.

5. Requalificação da Fundação Escola Profissional de Leiria em Fundação Privada – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A ACILIS e a Fundação Escola Profissional de Leiria nos termos do artigo 4.º- 4 da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na redação introduzida pelo artigo 2.º da Lei 67/2021, de 25 de agosto, vêm requerer a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA, em fundação privada.

A Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a apresentação de requerimento dirigido ao Senhor Primeiro-Ministro, coassinado pela ACILIS - ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS e TURISMO da REGIÃO de LEIRIA e pela própria FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA, estribado no disposto no n.º 4 do artigo 4º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na redação introduzida pelo artigo 2º da Lei 67/2021, de 25 de agosto, através do qual se peticiona a requalificação da FUNDAÇÃO ESCOLA PROFISSIONAL de LEIRIA em fundação privada.

[Este assunto carece de votação.](#)

6. Proposta de Protocolo de Adesão do Município de Leiria ao Conselho de Fundadores da Fundação de Serralves – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Município de Leiria pretende estabelecer uma parceria estratégica com a Fundação de Serralves, através da adesão a esta entidade, como membro fundador.

Para tal, o Município compromete-se a realizar um donativo anual de €25.000, ao longo de quatro anos, a partir de 2025. Em contrapartida, o Município beneficiará de um conjunto de vantagens, incluindo a curadoria e a organização anual de uma exposição de arte contemporânea a ter lugar no Centro de Artes Villa Portela, integrando obras do acervo de Serralves, bem como apoio técnico especializado em museologia e gestão ambiental, programas de formação pedagógica e de gestão cultural, desenvolvimento de projetos de inclusão social e gratuidade/isenção nas entradas para grupos específicos originários do concelho de Leiria, entre outros.

Esta parceria, alinhada com as atribuições municipais definidas no n.º 2 do art.º 23º do Anexo da Lei n.º 75/2013 e com o Plano Estratégico Municipal da Cultura, visa fomentar o desenvolvimento de projetos culturais inovadores, enriquecer a oferta cultural municipal e valorizar o Centro de Artes Villa Portela como polo de criação artística, consolidando Leiria como destino cultural de referência nacional e internacional.

[Este assunto carece de votação.](#)

7. Proposta de nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS) - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os

documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas;

Nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 77.º do suprarreferido diploma, o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Em 03.09.2024, a Câmara Municipal aprovou a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes entre o Município de Leiria (ML), os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e o Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), nos termos do artigo 39.º do CCP, com vista à contratação de serviços de auditor externo e de revisão legal de contas, nos termos do estabelecido pelo n.º 3 do artigo 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, com a coordenação dos órgãos e serviços do Município de Leiria, repartindo entre si o valor da despesa a que houver lugar;

Decorreu o procedimento de contratação, por concurso público n.º 127/2024, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, autorizado, a adjudicação da contratação do serviço de revisão oficial de contas à sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.;

O Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, em reunião, deliberou aprovar a adjudicação e a minuta do contrato, e, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, propor a nomeação da sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., como auditor externo dos SMAS de Leiria, responsável pela certificação legal das suas contas individuais, e que a certificação legal de contas seja efetuada de forma autónoma;

A Direção do TJLS, aprovou a adjudicação e a minuta do contrato, propor a nomeação da sociedade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., como fiscal único do TJLS, responsável pela certificação legal das suas contas individuais, e que a certificação legal de contas seja efetuada de forma autónoma;

Propõe-se, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, a nomeação da sociedade “Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.” (SROC n.º 23, sendo o Auditor externo Efetivo, o Dr. Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 e o Auditor externo Suplente, a Dra. Maria Balbina Boino Cravo, ROC n.º 1428), como auditor externo, responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Leiria (ML), dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria (SMAS) e Fiscal Único do Teatro José Lúcio da Silva (TJLS).

Este assunto carece de votação.

8. Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A.

8.1. Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e a Teatro

José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para 2025 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e a Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., para 2025.

1. O Contrato-Programa visa a adoção, por parte da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., de uma política social ao nível das sessões/iniciativas culturais e de lazer, a realizar nas salas do Teatro José Lúcio da Silva, sala Teatro Miguel Franco, sala do Cineteatro de Monte Real e ainda, quando nos termos das candidatura da RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses e submetida com sucesso na DGARTES – Direção Geral das Artes, possam ser alocadas iniciativas à Black Box – Plataforma de Artes Criativas de Leiria, bem como ainda no âmbito das referidas candidaturas possam ser alocadas iniciativas em Espaço Público, para o ano de 2025.

O Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar a da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das atribuições que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria, nas orientações estratégicas aprovadas e para garantir o desenvolvimento de uma oferta cultural diversificada, contínua e regular no Concelho, acessível a todas as classes sociais, estimulando hábitos culturais e promovendo a captação de novos públicos, nomeadamente com o incremento de conteúdos inclusivos e acessíveis, bem como a exibição de cinema de autor.

O contrato-Programa prevê a atribuição pelo Município de Leiria à Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., de subsídios, nos seguintes montantes:

a) o montante de 532.00,00 € (quinhentos e trinta e dois mil euros), não sujeito a iva (nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14), para o exercício direto dos custos da estrutura com a atividade nas salas do Teatro José Lúcio da Silva, Teatro Miguel Franco e Cineteatro de Monte Real.

b) o montante de 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) não sujeito a iva (nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14), para apoio à programação das candidaturas à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva e sala Teatro Miguel Franco, sendo a designação das candidaturas: ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO – Pensar Global para Capacitar Individual e Proximidades Inquietas, respetivamente.

2. Os valores definidos nos pontos anteriores destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais;

3. Este valor global de 782.000,00€ (setecentos e oitenta e dois mil euros) não sujeito a iva (nos termos dos n.ºs. 2 e 4 do art. 2.º do CIVA, conjugado com o n.º 1 do art. 13.º da Diretiva 2006/112/CE, do Conselho, de 28/11/2006 (Diretiva IVA) e acórdão do TJUE de 30/03/1994, no proc. C-16/93, n.º 14) não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.
Este assunto carece de votação.

8.2.IGP – Instrumentos de Gestão Previsional para 2025 da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A. – Para conhecimento;

Resumo: O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta os IGP – Instrumentos de Gestão Previsional para 2025 da Teatro José Lúcio da Silva, E.M., S.A., distribuídos como anexo à deliberação da Câmara Municipal, de 10 de dezembro de 2024, que são constituídos pelos seguintes documentos:

- a) Plano Anual 2025 e Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2026-2029.** Total previsto: € 333 586,14;
- b) Plano de Atividades e Orçamento Anual de Exploração 2025.** Total previsto, quer para despesas, quer para receitas: € 3 410 000,00;
- c) Gastos com Pessoal para o ano de 2025:** Despesa total: € 524 028,52
- d) Balanço Previsional para o ano de 2025:**
 - i) Total do passivo: € 338 267,67;
 - ii) Total do património líquido: € 2 467 943,45;
 - iii) Total do passivo + património líquido: € 2 806 211,12;
- e) Demonstração de Resultados por Natureza Previsional para o ano de 2025.** Lucro: € 3.993,45.

Este assunto **não** carece de votação.

9. Relatórios:

9.1.Programa “Câmara Aberta 2023 / 2024” - Relatório da 1.ª Edição - Para conhecimento;

Resumo: Tomada de conhecimento do relatório da 1.ª edição do Programa #Câmara Aberta.

Para conhecimento.

9.2.Relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos contratos interadministrativos – 2023 – Para conhecimento;

Resumo: Tomada de conhecimento do relatório anual de execução da delegação de competências no âmbito dos contratos Interadministrativos, no ano de 2023.

Para conhecimento.

10.Isenções:

10.1. Isenção de taxas de ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e Moinho do Papel em 2025 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Propôs a Vereadora Anabela Graça que seja considerada em 2025, a continuidade da isenção do pagamento das taxas previstas nos pontos 1, 1.1.1, 1.1.3, 1.1.4 e 4 do artigo 57.º da Tabela Geral das Taxas Municipais, no que respeita ao ingresso no Agromuseu Municipal Dona Julinha e no Moinho do Papel, para vigorar até 31 de dezembro, à semelhança da proposta apresentada em reunião de Câmara

n.º 1116/23 e que mereceu aprovação em sessão da Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2023 para vigorar em 2024, dado o sucesso alcançado pela medida tomada até à presente data, já que o balanço no número de entradas tem sido muito positivo.

[Este assunto carece de votação.](#)

10.2. Isenção do pagamento da entrada nos espaços museológicos e locais patrimoniais em datas comemorativas e ao domingo – 2025 - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Considerando a importância da promoção do acesso gratuito aos museus e locais patrimoniais como forma de garantir do acesso à cultura, os pressupostos abaixo descritos, e à semelhança dos anos anteriores, propõe a Vereadora Anabela Graça a isenção do pagamento de taxas nas datas comemorativas abaixo indicadas, nos museus municipais e locais patrimoniais referidos no Regulamento de Taxas do Município de Leiria.

Consideram-se, para além dos domingos, incluídas as seguintes datas:

- I. Dia Nacional do Estudante - 24 de março
- II. Dia Mundial da Consciencialização do Autismo - 2 de abril
- III. Dia Internacional dos Monumentos e Sítios – 18 de abril
- IV. Dia Internacional dos Museus – 18 de maio
- V. Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento - 21 de maio
- VI. Dia da Cidade de Leiria – 22 de maio
- VII. Noite dos Museus – a considerar 1 dia no mês de maio, data a fixar posteriormente pela tutela
- VIII. Dia da Elevação de Leiria a Cidade (13 junho de 1545) – 13 de junho
- IX. Dia Internacional da Juventude – 12 de agosto
- X. Dia Mundial da Fotografia – 19 de agosto (m|j|mo – museu da imagem em movimento);
- XI. Jornadas Europeias do Património – a considerar 4 dias no mês de setembro, datas a fixar posteriormente pela tutela
- XII. Dia Internacional da Democracia - 15 de setembro
- XIII. Dia Mundial das Línguas Gestuais - 23 de setembro
- XIV. Dia Mundial do Turismo – 27 de setembro
- XV. Dia Internacional da Pessoa Idosa - 1 de outubro
- XVI. Dia Nacional dos Castelos – 7 de outubro (Castelo de Leiria);
- XVII. Dia Mundial do Património Audiovisual - 27 de outubro (m|j|mo – museu da imagem em movimento);
- XVIII. Dia Mundial do Cinema – 5 de novembro (m|j|mo – museu da imagem em movimento);
- XIX. Dia Internacional dos Estudantes – 17 de novembro
- XX. Dia Nacional da Cultura Científica e Dia Mundial da Ciência - 24 de novembro
- XXI. Dia da pessoa com deficiência – 3 de dezembro
- XXII. Dias dos aniversários dos museus - Propõe-se igualmente, e para comemorar os aniversários dos museus municipais com taxas previstas em regulamento, que se assinalem as datas festivas durante

4 dias com a respetiva isenção do pagamento de entradas (desde que decorram atividades de celebração).

[Este assunto carece de votação.](#)

11. ARU's:

11.1. Listas dos edifícios devolutos da ARU do centro histórico e da ARU da N^a Senhora da Encarnação-2024 Decisão final – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Município de Leiria tem como objetivo revitalizar a zona mais central e consolidada da cidade, definida como **Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico** (delimitação publicada no Diário da República, 2^a série, de 22 de fevereiro, Aviso de 22 de fevereiro, nº2982/2019) e como **Área de Reabilitação Urbana (ARU) N^a S^a a Encarnação** (delimitação publicada no Diário da República, 2^a série, de 22 de fevereiro, Aviso nº 2981/2019);

O **CIMI** - Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis - no artigo 112 do Decreto-Lei nº287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, permite que os municípios **majorem/minorem** o IMI dos edifícios situados em ARU. Funcionando assim como um instrumento de gestão e incentivo à reabilitação do edificado privado.

É competência do Município identificar os edifícios que se encontram **devolutos**, há mais de um ano.

A legislação que enquadra a definição de edifício devoluto é o Decreto-Lei nº 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº67/2019, de 21 de maio, na sua redação atual; e ainda a **deliberação de Câmara de 12 de novembro de 2013**, que define os critérios, que a seguir se transcrevem:

12. I - "Edifícios devolutos

- 1 - Identificação, através do levantamento no local, dos edifícios que mostram sinais de estarem desocupados;
- 2 - Verificação da ausência de contratos ou faturação de água com os SMAS para confirmação da situação de devoluto;
- 3 - Verificação das situações de exceção, designadamente no que respeita a obras (alínea b) do art.3º) através da confirmação do início efetivo da obra (o levantamento do alvará deixará de ser considerado para esse efeito, uma vez que se tem verificado que por vezes existe um desfasamento entre este ato e o início da obra).
- 4 - Para os fins que se pretende, deve ser considerado o imóvel na situação em que o mesmo se encontra no **final do 1º semestre do ano fiscal** a que se reporta o imposto (de modo a facilitar os procedimentos relativos às deliberações dos órgãos municipais com vista à comunicação atempada da lista dos edifícios à Entidade Tributária que tem de ser feita, impreterivelmente, até 30 de dezembro. (...)

13. II - A UNRU

A Unidade de Regeneração Urbana – no final de junho de 2024, procedeu à atualização das listas dos edifícios **potencialmente devolutos**, inseridos nas Áreas de Reabilitação Urbana da cidade, com base nas seguintes etapas:

- 1º - Edifícios desocupados do ponto de vista socioeconómico, visita in loco;

2º - Atualização da respetiva informação fiscal, conforme cadernetas prediais, atualizadas à data do levantamento - consulta no portal da AT (Autoridade Tributária);

3º - Levantamento dos contadores de água e respetivos consumos, em colaboração com o SMAS;

4º - Registo dos processos de obra e dos respetivos alvarás de construção (mas só saem das listas os edifícios que entraram em obra até final de junho de 2024);

Com base nas etapas supra, as listas provisórias foram elaboradas e remetidas a reunião de câmara, de **01/10/2024**.

Posteriormente, procedeu-se à notificação dos proprietários, por registo simples, para o respetivo domicílio fiscal.

O período de audiência de interessados decorreu entre o dia 08/10/2024 e o dia 25/10/2024.

Foram-nos solicitados **28** pedidos de esclarecimento, por telefone, registo de correio e presencial no BUA, essencialmente sobre o enquadramento legal dos devolutos e degradados, suas implicações em sede de IMI (Imposto Municipal Sobre Imóveis) e correções ao nível do registo cartográfico/ proprietário das matrizes sobre as quais persistem dúvidas de implantação-SIG.

No mesmo período, mas por escrito, pronunciaram-se os proprietários/representantes legais de 14 prédios e 17 matrizes.

Depois de analisadas as pronúncias, foram elaboradas as respetivas informações internas, com o seu histórico e enquadramento legal, e enviadas à Consideração Superior para Despacho.

Das 14 pronúncias, 4 foram deferidas (por terem sido apresentados elementos com validade legal, contrariando assim a intenção do Município vir a declarar os prédios como devolutos) e **10** foram indeferidas, por não terem sido apresentados elementos legais atendíveis, ao abrigo da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado; Deliberação da Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013).

As Listas a Decisão Final - 2024 - têm um total de **130** edifícios devolutos, **117** inseridos na ARU do Centro Histórico, e **13** na ARU Nª Sª da Encarnação.

Este assunto carece de votação.

11.2 Aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Barreira - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Não tendo sido possível a aprovação da operação de reabilitação urbana dentro do prazo de três anos, conforme previsto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a delimitação da ARU caducou em 02 de setembro 2024.

Considerando que à presente data, mantem-se os pressupostos da aprovação anterior, não havendo necessidade de se proceder à alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Barreira, elaborada pelos serviços técnicos municipais, pretende-se a aprovação delimitação da ARU, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012; Decreto-Lei n.º 136/2014; Decreto-Lei n.º 88/2017; Decreto-Lei n.º 66/2019; Lei n.º 56/2023; Decreto-Lei n.º 10/2024).

O projeto de delimitação da ARU da Barreira que tem como objetivo criar as condições necessárias de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do núcleo antigo da Barreira, numa área de 3,2 ha.

A proposta inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

Conclusão

- i. Concordar com a proposta de delimitação da ARU da Barreira.
- ii. Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) no n.º 1º do artigo 25º e n.os 3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Remeter à Assembleia Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) no n.º 1º do artigo 25º e n.os 3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

11.3 Aprovação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) das Cortes - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Não tendo sido possível a aprovação da operação de reabilitação urbana dentro do prazo de três anos, conforme previsto no artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a delimitação da ARU caducou em 01 de setembro 2024.

Considerando que à presente data, mantem-se os pressupostos da aprovação anterior, não havendo necessidade de se proceder à alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana das Cortes, elaborada pelos serviços técnicos municipais, pretende-se a aprovação delimitação da ARU, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13º do RJRU (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012; Decreto-Lei n.º 136/2014; Decreto-Lei n.º 88/2017; Decreto-Lei n.º 66/2019; Lei n.º 56/2023; Decreto-Lei n.º 10/2024).

O projeto de delimitação da ARU das Cortes que tem como objetivo criar as condições necessárias de modo a dar enquadramento às ações que se pretendem implementar no âmbito de uma ação integrada para a reabilitação do núcleo antigo das Cortes, numa área de 10,9 ha.

A proposta inclui o quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).

Conclusão

- i. Concordar com a proposta de delimitação da ARU das Cortes.
- ii. Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) no n.º 1º do artigo 25º e n.os 3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Remeter à Assembleia Municipal solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea r) no n.º 1º do artigo 25º e n.os 3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

12. Planos Municipais:

12.1 Aprovação do Plano Municipal de Ação Climática de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Atento com o disposto na Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro) e o compromisso assumido no âmbito do Pacto dos Autarcas para o Clima e Energia, o Município de Leiria desenvolveu o seu Plano Municipal de Ação Climática.

O Plano Municipal de Ação Climática de Leiria (PMAC-Leiria) é o instrumento de planeamento da política climática a nível local previsto na Lei de Bases do Clima – artigo 14.º da Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, o qual contempla os objetivos e metas traçados a nível municipal, quer em termos da redução de emissões de gases com efeito de estufa, quer em termos de preparação e resposta aos efeitos das alterações climáticas, bem como as ações a desenvolver e o investimento associado.

Para alcançar os objetivos do PMAC-Leiria, encontra-se delineando no mesmo um Plano de Ação para a Mitigação das Alterações Climáticas (contemplando diferentes objetivos e medidas para o Setor Industrial, Setor Agrícola, Setor dos Resíduos, Setor dos Transportes e Setor Residencial e Serviços), bem como um plano de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, que tem como referencial os objetivos já definidos no Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (PMAAC-Leiria), contemplando 39 medidas a implementar no horizonte 2030.

O Plano Municipal de Ação Climática de Leiria (PMAC-Leiria) será presente em sede de reunião de CML de 10 de dezembro de 2024, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove o mesmo, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

[Este assunto carece de votação.](#)

12.2 Aprovação do Plano Municipal do Ambiente de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Atento compromisso estratégico assumido em enfrentar os desafios ambientais específicos do concelho, alinhando-se com as diretrizes nacionais e europeias de sustentabilidade, e promovendo um modelo de desenvolvimento integrado, equilibrando as políticas ambientais com as dimensões sociais e económicas, o Município de Leiria desenvolveu o seu Plano Municipal do Ambiente: Visão e Estratégia (PMA-L)

O Plano Municipal do Ambiente: Visão e Estratégia assume-se como uma estratégia alicerçada em cinco eixos estruturantes fundamentais, a que corresponde um plano dinâmico com objetivos estratégicos e metas, assegurando maior eficácia e coerência em áreas prioritárias com a ação climática e energia, qualidade do ar e ruído, água, resíduos e ambiente natural.

PMA-L articula-se de forma integrada com diversos documentos estratégicos municipais assumindo um papel central, e proporcionando uma visão global e coesa que enquadra e interliga as diversas

estratégias de outros instrumentos, assegurando uma abordagem transversal e harmonizada de questões ambientais.

O Plano Municipal de Ambiente: Visão e Estratégia (PMA-L) será presente em sede de reunião de CML de 10 de dezembro de 2024, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove o mesmo , em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão alterada.

[Este assunto carece de votação.](#)

13 Regulamentos:

13.1 Regulamento do Arquivo Municipal de Leiria – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro, na redação atual, que define o regime geral dos arquivos e do património arquivístico, considera que um arquivo é uma instituição cultural ou unidade administrativa onde se recolhe, conserva, trata e difunde a documentação arquivística.

No que se refere às categorias de arquivos, o mesmo decreto-lei classifica o arquivo municipal como aquele que reúne predominantemente a documentação relativa a um município ou proveniente de organismos administrativos do mesmo âmbito, cumprindo às Autarquias Locais a criação de um arquivo definitivo público de âmbito municipal.

O Decreto-Lei n.º 47/2004, de 3 de março, que define o regime geral de incorporações nos arquivos públicos, também se aplica aos arquivos municipais, por força do disposto no seu artigo 1.º.

A Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, aprovou, como seu anexo, o Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aplicável à classificação, avaliação, seleção, eliminação e conservação da informação arquivística, independentemente do suporte em que seja materializada, produzida por entidades que exercem funções de administração local, bem como os procedimentos administrativos que lhes estão associados, agilizando, deste modo, as funções do arquivo enquanto garante de direitos e de deveres e na preservação da memória coletiva.

O Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, não é aplicável à informação produzida e acumulada antes da sua entrada em vigor, salvo se organizada em conformidade com as classes inscritas na *Lista Consolidada*, tornando-se imperioso manter a disciplina fixada através de regulamento municipal.

Para alcançar este desiderato, a elaboração de um novo Regulamento do Arquivo Municipal de Leiria, revela-se como a melhor opção, porquanto o atual, em vigor desde 22 de dezembro de 2006, se encontra desatualizado.

Quanto à ponderação dos custos e benefícios da disciplina instituída pelo novo regulamento, não obstante tratar-se de matéria dificilmente mensurável, os custos inerentes à respetiva aplicação são claramente superados pelos benefícios que aportam à organização do Arquivo Municipal de Leiria e à qualidade do serviço prestado aos seus utentes, valorizando-se a utilização de novas tecnologias.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião de 28 de maio de 2024, o início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, sendo concedido o prazo de 10 dias para a constituição de interessados e a apresentação de contributos, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Decorrido o referido período, não se constituíram interessados nem foram oferecidos quaisquer contributos a ser tidos em consideração na sua elaboração.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, conforme consta da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto do novo Regulamento do Arquivo Municipal de Leiria, tendo sido presente em reunião de 26 de novembro de 2024, na qual foi deliberada a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal de Leiria, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo. Em razão do exposto, é agora proposto que a Assembleia Municipal aprove o dito projeto de regulamento, através de minuta, para que, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, possa produzir efeitos imediatos.

Este assunto carece de votação.

13.2 Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público para a Instalação e Operação e Manutenção de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Leiria - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A mobilidade elétrica tem sido uma opção e estratégia nacional desde que foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de fevereiro, que criou o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, com o objetivo de promover e acelerar a adoção da utilização do veículo elétrico.

Tendo presente a liberalização do mercado de exploração de postos de carregamento de veículos elétricos na via pública, impõe-se que o Município de Leiria disponha de um regulamento que defina, de forma clara e transparente, o regime aplicável ao licenciamento da utilização privativa do domínio público municipal para efeitos de instalação daqueles postos de carregamento no concelho de Leiria, bem como as regras aplicáveis à instalação e operação dos mesmos.

Com a elaboração do Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público para a Instalação, Operação e Manutenção de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Leiria, pretende-se estabelecer as condições para a instalação de postos de carregamento, garantindo a pluralidade de operadores e a repartição equitativa do seu investimento pelo território municipal, fixar as regras procedimentais para a obtenção da licença de utilização do domínio público para a instalação dos postos de carregamento e, ainda, definir os direitos e obrigações dos operadores de pontos de carregamento.

Deste modo, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em sua reunião ordinária de 18 de outubro de 2022, foi dado início ao procedimento de elaboração do presente regulamento, o qual foi publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento através do Edital n.º 210/2022, de 8 de novembro. Para tal, foi fixado o prazo de 10 dias úteis, sendo que, decorrido este prazo, não se constituíram quaisquer interessados, nem foram apresentados contributos para a sua elaboração.

Em razão do exposto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício das competências que lhe estão conferidas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o projeto de Regulamento de Utilização Privativa do Domínio Público para a Instalação, Operação e Manutenção de Postos de Carregamento de Veículos Elétricos no Município de Leiria, o qual foi aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2024, pretendendo-se agora que a Assembleia Municipal o aprove, nos termos da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do sobredito Anexo à Lei.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Este assunto carece de votação.

14 Juntas de Freguesia:

14.1 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração de candidatura de apoio das despesas de capital– União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio aprovado à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio para despesas de capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, através do preenchimento do pedido de auxílio, pronunciou-se sobre a possibilidade de alterar o objeto da candidatura “Empreitada de beneficiação de prédios urbanos e muro de contenção (espaço exterior do Pavilhão Multiusos e prédio Rua Pinhal Cordeiro) para “Beneficiação de Infraestruturas de Apoio à Zona Educativa e Desportivas de Boa Vista e construção de muro no exterior do Pavilhão da Boa Vista”, não existindo alteração do valor, apenas alteração do objeto a executar.

O valor total do apoio das candidaturas para as despesas correntes é de 108 750,37€.

Este assunto carece de votação

14.2 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes, despesas de capital e apoio não financeiro para 2025 - Freguesia de Amor – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Amor no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Amor apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 20 270,68€, o valor total para as despesas de capital é de 98 245,64€ e apoio não financeiro para cedência de carrinha com plataforma elevatória, brindes para a sessão de abertura, utilização do cubo, pórtico Visit Leiria (insuflável), vasos de exposição, baias de segurança, publicidade nos mupis, alcatifas utilizadas ou sobrantes dos eventos, sinalização temporária e 2 quadros elétricos.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.3 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes, de capital e apoio não financeiro para 2025 – União das Freguesias de Marrazes e Barosa – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Marrazes e Barosa apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 38 064,38€, o valor total para as despesas de capital é de 202 042,19€ e apoio não financeiro para os projetos Exotikos invasoris - Meter as mãos na Mata - disponibilização de ferramentas e equipamentos agrícolas/florestais, recursos humanos para ações de controlo das espécies exóticas da mata dos Marrazes; Projeto Feira Social: Barraquinhas/tendas e participação na divulgação da iniciativa; Projeto JazzMatazz - barraquinhas/tendas, cadeiras e divulgação da iniciativa; Projeto Semana da interculturalidade - barraquinhas/tendas e divulgação da iniciativa e para 3 Bandeiras do Município.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.4 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para

despesas correntes para 2025 - Freguesia de Milagres -
Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Milagres no âmbito das despesas Correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Milagres apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio e manifestou interesse em alocar a verba de 85 857,18€ das despesas de capital para os contratos Interadministrativos.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 18 146,95€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.5 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Arrabal – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Arrabal no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Arrabal apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 18 061,49€ e o valor total para as despesas de capital é de 85 358,00€

[Este assunto carece de votação.](#)

14.6 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Bajouca – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia da Bajouca no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia da Bajouca apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio e propôs alocar 34 002,89€ das despesas de capital ao Contrato Interadministrativo das Obras Diversas, ficando nas despesas de capital a verba de 44 404,00€.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 16 869,75€ e o valor total para as despesas de capital é de 44 404,00€

[Este assunto carece de votação.](#)

14.7 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Bidoeira de Cima – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Bidoeira de Cima apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 17 053,61€ e o valor total para as despesas de capital é de 79 479,42€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.8 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Caranguejeira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Caranguejeira no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Caranguejeira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 21 062,06€ e o valor total para as despesas de capital é de 102 862,04€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.9 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Coimbra – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Coimbra no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Coimbra apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 20 946,31€ e o valor total para as despesas de capital é de 102 186,80€

[Este assunto carece de votação.](#)

14.10 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - Freguesia de Maceira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à Freguesia de Maceira no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A Freguesia de Maceira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio. O valor total do apoio para as despesas correntes é de 28 073,42€ e o valor total para as despesas de capital é de 143 761,62€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.11 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Colmeias e Memória – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Colmeias e Memória apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 431,03€ e o valor total para as despesas de capital é de 116 681,04€

[Este assunto carece de votação.](#)

14.12 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortesno âmbito das despesas Correntes, despesas de Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 51 369,12€ e o valor total para as despesas de capital é de 279 653,20€ e apoio não financeiro para cedência de máquinas, camions e terra vegetal.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.13 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Monte Real e Carvide – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 608,42€ e o valor total para as despesas de capital é de 117 715,80€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.14 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 24 713,80€ e o valor total para as despesas de capital é de 124 163,82€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.15 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Parceiros e Azoia – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Parceiros e Azoia apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 564,14€ e o valor total para as despesas de capital é de 117 457,49€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.16 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Catarina e Chainça apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 23 369,14€ e o valor total para as despesas de capital é de 116 320,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.17 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito das despesas Correntes, despesas de

Capital e apoio não financeiro, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 22 071,49€ o valor total para as despesas de capital é de 108 750,37€ e apoio não financeiro na cedência de 8 tendinhas para o Projeto Festa de S. João e cedência de 12 tendinhas para o Projeto Mercadinho.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.18 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2025 - União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito das despesas Correntes e despesas de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa apresentou as candidaturas, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 24 299,85€, o valor total para as despesas de capital é de 121 749,11€ e apoio não financeiro de 10 barraquinhas para a festa das coletividades em setembro e para as visitas gratuitas à Escola de Trânsito, ao MIMO, ao Castelo e Agromuseu em julho.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.19 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para a sede da Junta – Prorrogação de Prazo – Freguesia de Coimbrão – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro para a sede da Freguesia de Coimbrão no âmbito do apoio pontual, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes das situações de conflito entre a Rússia e Ucrânia e Israel e Palestina têm exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.20 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para as Sedes – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista - Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do apoio pontual para as Sedes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes das situações de conflito entre a Rússia e Ucrânia e Israel e Palestina têm exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.21 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – Freguesia de Maceira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da Freguesia de Maceira no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria.

A prorrogação do prazo deve-se à situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes das situações de conflito entre a Rússia e Ucrânia e Israel e Palestina têm exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias.

Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.22 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro para a sede da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A prorrogação do prazo deve-se à situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes das situações de conflito entre a Rússia e Ucrânia e Israel e Palestina que têm exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias. Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.23 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoios Financeiros Pontuais para Obras – Prorrogação de Prazo – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a prorrogação de prazo para o apoio financeiro pontual para obras da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria. A prorrogação do prazo deve-se à situação de escassez e disponibilidade de materiais e matérias-primas decorrentes das situações de conflito entre a Rússia e Ucrânia e Israel e Palestina têm exigido a reformulação das atividades e obras programadas pelas Freguesias. Não está previsto o reforço de recursos financeiros a transferir, mas a mera prorrogação do seu prazo de vigência.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.24 Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Financeiro Pontual para obras à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio à União das Freguesias no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A União das Freguesias apresentou a candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio para o apoio financeiro pontual para obras.

O valor total do apoio financeiro para obras é de 500 000,00€.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.25 Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 12 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: **Aprovação da prorrogação do prazo** para execução da obra referente ao arruamento de acesso à futura Zona Industrial da Maceira (**obra aprovada em 2023**) até 30 de novembro de 2025, e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, com fundamento de não se revelar expectável concluir em 2024 a execução da referida obra.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.26 Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: **Aprovação da prorrogação do prazo** para execução das **obras a realizar em 2024** até 30 de novembro de 2025, e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, por não se revelar expectável concluir em 2024 a execução dessas obras.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.27 Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 16 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: **Aprovação prorrogação do prazo** de execução de algumas das **intervenções previstas para 2024** até 30 de novembro de 2025, e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável concluir em 2024 a execução dessas obras.

[Este assunto carece de votação.](#)

14.28 Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: Aprovação da prorrogação do prazo das intervenções previstas para 2024 até 30 de novembro de 2025, e consequente prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, porquanto não se revela expectável concluir em 2024 a execução dessas obras.
[Este assunto carece de votação.](#)

14.29 Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das unidades de saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACES PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria – Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Caducidade do contrato - Apreciação, discussão e votação;

Resumo:

- **Revogação da deliberação n.º 467/24** nos termos do n.º 1 do artigo n.º 165 conjugado com o n.º 2 alínea b) do artigo n.º 167, ambos do Código do Procedimento Administrativo determinando deste modo a cessação dos seus efeitos, **referente à adenda n.º 1** no âmbito da manutenção do novo edifício da Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, visto que a **Freguesia decidiu não aceitar esta competência por se tratar de um edifício novo** que se encontra dentro da garantia legal, tendo esta decisão sido deliberada por unanimidade pelo executivo da Junta de Freguesia na sua reunião datada de 05 de junho de 2024;
- **Declarar expressamente a caducidade do referido contrato interadministrativo** por impossibilidade de exequibilidade do objeto do contrato por se ter verificado o encerramento da antiga Unidade de Saúde da Bidoeira de Cima.

[Este assunto carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 10 dezembro 2024.

O Presidente da Assembleia Municipal



António Lacerda Sales